

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



PROJETO DE LEI N° 2771/2021

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TRILHAS
NA CAATINGA DE PICUÍ, SEDIADA
NO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE E
JURIDICIDADE DA MATÉRIA.

AUTOR:DEP.BUBA GERMANO

**RELATOR (A):DEP.EDUARDO CARNEIRO (SUBSTITUÍDO PELO
DEP. JÚNIOR ARAÚJO)**

P A R E C E R N° 746/2021

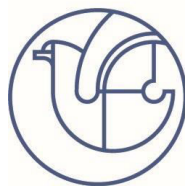
I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n°2771/2021**, de autoria do nobre **DeputadoBuba Germano**,que “*Reconhece de Utilidade Pública a Associação Trilhas na Caatinga de Picuí, sediada no município de Picuí/PB, e dá outras providências.*”

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em tela tem o condão de atribuir à Associação Trilhas na Caatinga de Picuí, sediada no município de Picuí-PB, a condição de entidade de utilidade pública.

O parlamentar proponente justifica seu pleito com os seguintes fundamentos:

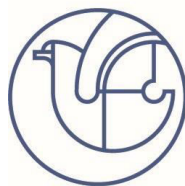
A supracitada associação, de forma genuína, retratou em sua finalidade, a vontade de apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, do meio ambiente e do ecossistema em geral, através das atividades de educação profissional, caminhadas na natureza, palestras, cursos etc... Objetivos estes, que estão sendo alcançados, onde pontes estão sendo construídas, permitindo o acesso, a integração das pessoas a essa intimidade e cuidado, zelo com o outro e com a natureza.

A Associação Trilhas na Caatinga de Picuí, conforme seu próprio nome retrata, vem TRILHANDO, um caminho repleto de obstáculos, porém, vencidos pela força de vontade, união, determinação, perseverança e coragem, pois, a BANDEIRA em defesa da qualidade de vida das pessoas habitantes do Bioma Caatinga e da história e cultura nordestina, encontra-se azeitada, em convite a preservação e respeito as suas

riquezas naturais, e de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Inúmeras atividades são desenvolvidas, sempre buscando alcançar sua finalidade, movimentando o cenário do município de Picuí, com eventos, atividades variadas sempre com imersão no mundo da nossa rica CAATINGA.

O trabalho que vem sendo desenvolvido pela citada associação, é relevante em vários aspectos, vem transformando vidas. A partir do momento que as pessoas se conscientizam da importância que o meio ambiente gera na vida, essa mudança ocorre de dentro pra fora, e consequentemente o meio ambiente agradece. Precisamos semear bem no presente, para que no futuro as colheitas sejam boas. Tem um ditado árabe que diz: “Quem planta tâmaras, não colhe tâmaras”, porque, a árvore demora aproximadamente de 80 a 90 anos, para frutificar. Pois bem, é assim, que exerço minha missão no cenário público e na minha vida particular, cultivando conhecimentos, executando tarefas, não pensando apenas no que iremos usufruir hoje, mas, que mundo deixaremos para as futuras gerações. Por esta e outras razões, que abraço essa causa.

Desta feita, com base no **art. 31, I, alínea ‘n’** do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, cabe a este Douto Colegiado a apreciação de proposições que tratem da declaração de utilidade pública, de maneira conclusiva. Incumbindo-nos, na qualidade de relator designado, a primeira análise da matéria, quanto aos seus aspectos técnicos e meritórios.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

No que tange à **constitucionalidade, juridicidade e à técnica legislativa**, a matéria em questão se insere na competência legislativa ordinária da Assembleia Legislativa, conforme prescreve o **artigo 60, § 2º, I**, combinado com o **art. 63, caput**, da **Constituição Estadual**. Além de não incorrer em quaisquer das vedações estabelecidas pelo **§ 1º do art. 63** da mencionada Carta Estadual.

No mais, enquadra-se nas regras previstas nos **artigos 26, II, e 31, I, n, do Regimento Interno desta Casa**, cabendo a esta Comissão discutir e votar o presente projeto de maneira conclusiva, salvo eventual recurso ao Plenário, previsto no **§ 2º, art. 132**, do referido regimento.

Cumprе também destacar igualmente que foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o **art.2º da Lei nº 6.324/96**, que estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

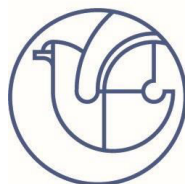
Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, visto que preenche todos os requisitos para ter sua utilidade pública reconhecida e, ainda, que há muito mais de dois anos a instituição vem cumprindo os seus objetivos previstos em estatuto, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados para a preservação e valorização do meio ambiente do município de Picuí e região.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2771/2021**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2021.

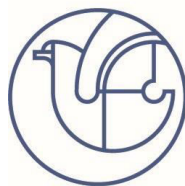

JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 2771/2021**, por unanimidade, nos termos do voto da Relatoria.

É o parecer.

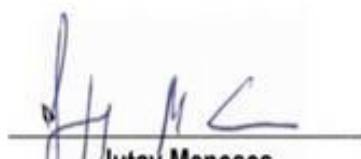
Sala das Comissões, em 05 de maio de 2021.


Eduardo Carneiro
Deputado Estadual - PRTB

Presidente em Exercício


Camilla Tescano
Deputada Estadual - PSDB


JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -


Jutay Meneses
Dep. Estadual - Republicanos10


DEP. HERVAZIO BEZERRA